



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

PREGÃO 0011/2022

1

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE-CBBoxe, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Gomes Freire, 330, Lapa, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.836.065/0001-20, no uso de suas atribuições legais, e atendendo as orientações do Comitê Olímpico do Brasil (“COB”), torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o processo de seleção na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de emissão de passagens aéreas, hospedagem nacional e internacional, reserva de transportes terrestres, contratação de seguro viagem e outros serviços necessários à locomoção de atletas, membros da equipe técnica, dirigentes e funcionários da CBBoxe, ou outros indicados pela mesma, conforme demanda**, para atender às necessidades da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE-CBBoxe, conforme descrito no presente EDITAL e seus Anexos.

O presente processo de seleção e a contratação dele decorrente se regem pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, pelo Manual de Gestão de Compras do COB – Comitê Olímpico do Brasil — Processo de Seleção para Fornecimento de Bens e Serviços (<http://cbboxe.org.br/wp-content/uploads/2018/04/Manual-de-Compras.pdf>), pelo Regulamento de Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil / BLL COMPRAS/ bll.org.br), que as empresas participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

A contratação será custeada com os recursos consignados à Confederação Brasileira de Boxe, por repasse do Comitê Olímpico do Brasil por força da lei no 10.264, de 16 de julho de 2001 (Agnelo Piva).

As retificações deste Edital, por iniciativa da CBBoxe ou provocada por eventuais impugnações, se aplicarão a todas as empresas participantes e serão divulgadas por e-mail, e pelo sistema de pregão da BLL COMPRAS, disponível em seu site eletrônico.

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a qualquer tempo e a critério da CBBoxe, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, mediante aviso às participantes, sem que lhes caiba qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Informações adicionais e esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação deste Edital poderão ser obtidas exclusivamente por e-mail a ser encaminhado para o endereço eletrônico do Pregoeiro (licita@cbboxe.com.br) em dias de expediente normal da CBBoxe, das 14h às 17h até 4 (quatro) dias úteis antes da data prevista para abertura do Pregão. Todas as dúvidas serão respondidas até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do Pregão



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

diretamente no site www.bll.org.br e estarão disponíveis através da consultade arquivos para “download”.

2

Dúvidas com relação ao acesso no sistema operacional BLL COMPRAS poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3097-4600” ou através dos canais da central de atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil / contato@bll.org.br, de segunda à sexta feira, das 08h00 às 18h00 (Horário de Brasília), informados no site www.bll.org.br .

Data da publicação do Edital: 21/12/2017

Inscrição e credenciamento: até às 48hs do início do pregão.

Recebimento das propostas: A partir de 08:00 hs do dia 22/12/2022 até as 12:00 hs do dia 30/12/2022

Abertura das propostas: às 14:30h do dia 30/12/2022

Início da sessão de disputa de preços: às 14:45h do dia 30/12/2022

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília-DF.

OBJETO - Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de emissão de passagens aéreas, hospedagem nacional e internacional, reserva de transportes terrestres, contratação de seguro viagem e outros serviços necessários à locomoção de atletas, membros da equipe técnica, dirigentes e funcionários da CBBBoxe, ou outros indicados pela mesma, conforme demanda, para atender às necessidades da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE, conforme descrito no presente EDITAL e seus Anexos.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

| | |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ANEXO 01 | Termo de Referência; |
| ANEXO 02 | Minuta de Contrato |
| ANEXO 03 | Modelo de declaração de: 1) fato superveniente impeditivo de habilitação; 2) inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora; 3) inexistência de trabalho escravo ou análogo; 4) conhecimento e atendimento às condições do Edital; |
| ANEXO 04 | Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital; |
| ANEXO 05 | Procuração nomeando representante Legal; |



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

| | |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ANEXO 06 | Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP) |
| ANEXO 07 | Ficha de Cadastro |

3

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (pregões) da BLL compras.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Confederação Brasileiro de Boxe, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “pregões” constante da página eletrônica da Bolsa de licitações e leilões do Brasil (www.bll.org.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa.

2.2 É recomendável a todo e qualquer interessado que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos pelo edital, de modo que possa entregar tempestivamente à CBBBoxe toda a documentação nele listada no item 11.1.1, como essencial para demonstrar sua habilitação. Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e a participação de sua empresa em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa de licitações e leilões do Brasil e pela CBBBoxe, tendo em vista as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste Processo Seletivo qualquer pessoa jurídica do ramo interessada, regularmente estabelecida no Brasil e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 É vedada a participação de cooperativas, consórcios ou grupos de sociedades.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

3.3 Não poderá participar deste processo seletivo:

- (a) Pessoa jurídica que estiver sob regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, que esteja suspensa de licitar;
- (b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública;
- (c) Que esteja impedida legalmente, e/ou que tenha sido apenada com o impedimento para participação em processos seletivos realizados pela CBBBoxe, suas Sociedades e Associações a ela filiadas e Entidades Regionais de Administração do Desporto, que adotem os procedimentos expostos neste edital.
- (d) Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam empregados da CBBBoxe ou de suas associadas, que participem de suas Diretorias ou Conselhos, ou que o tenham sido/participado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Regulamento;

3.4 São responsabilidades exclusivas do participante do processo seletivo:

- (a) Todos os custos financeiros de operacionalização e de uso do sistema, que pagará à Bolsa de licitações e leilões do Brasil/BLLCompras, provedora do sistema eletrônico a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação e pela utilização da senha privativa para participar de qualquer pregão eletrônico considerado público realizado no período de 12 (doze) meses, contados da data do credenciamento, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de licitações e leilões do Brasil/BLL Compras.
- (b) O devido credenciamento junto à Bolsa de licitações e leilões do Brasil e obtenção de senha privativa;
- (c) O uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;
- (d) A nomeação, caso seja interesse do participante, através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, de operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de licitações e leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

5

4.1 As interessadas poderão participar diretamente, se credenciando no site indicado no item 3.4 “d”, ou ainda nomeando através do instrumento de mandato previsto no Anexo 05 deste edital, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de licitações e leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do participante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de licitações e leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de veracidade das informações prestadas e das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, incluindo questões relativas ao encaminhamento inicial de preço, poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou através dos canais da central de atendimento no site da Bolsa de licitações e leilões do Brasil, www.bll.org.br.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

6

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 A proponente deverá cadastrar na “ficha técnica obrigatória”, a sua proposta inicial de preço, conforme tabelas inseridas no modelo Anexo 04, observado o disposto no item 7.4 deste Edital no que diz respeito a sua não identificação. As empresas que não cadastrarem seus documentos conforme estabelecido acima poderão ser desclassificadas, a critério do Pregoeiro, e não poderão prosseguir no pregão.

6.1.1 A elaboração da taxa de transação a ser encaminhado como lance inicial de preço deve ser feito considerando o estabelecido no item 5 do Termo de Referência - Anexo 01.

6.2 A partir do horário previsto no Edital e no sistema serão divulgadas as propostas de preços recebidas e terá início a fase de análise técnica das propostas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2.1 Após esta fase de análise técnica das propostas, aquelas que atenderam aos requisitos estabelecidos neste edital estarão aptas a participar na fase competitiva do pregão eletrônico.

6.2.2 As propostas que não estiverem adequadas ao exigido neste Edital serão desclassificadas pelo pregoeiro.

6.2.3 Durante a fase de análise técnica das propostas, caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimento, será solicitado ao participante que as esclareça antes do início da fase competitiva.

6.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os participantes serão imediatamente informados de cada lance ofertado, com seus respectivos valor e horário de registro.

6.4 A proponente poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.

6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

6.6 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 3 minutos. Após o término desse período, transcorrerá período considerado “Término Iminente de Pregão”. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as participantes apresentarem novos lances. Será utilizado o mecanismo de fechamento randômico

6.10 Devido à imprevisão de tempo extra, as participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.11 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.12 Os documentos relativos à habilitação e listados no item 11.1.1. deste Edital, deverão ser remetidos para o e-mail do Pregoeiro (licita@cbboxe.com.br), no prazo máximo de 02 (duas) horas após o término da sessão de lances.

6.13 Posteriormente, todos os documentos da vencedora citados no item 11.1.1., a despeito de já terem sido enviados conforme requisição do item 6.12 acima deverão ser disponibilizados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços – Anexo 04, readequada ao lance e descrição completa de atividades, assim como dos demais anexos, para:

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE - Rua Gomes Freire, 330 – Lapa - São Paulo/SP – Brasil - CEP 05075-010



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

6.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.15 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a participante que oferecer o a **MENOR TAXA DE TRANSAÇÃO GLOBAL**, considerando a quantidade estimada no Anexo I.

6.16 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas, sendo o único custo que poderá ser cobrado da CBBOXE será a taxa de transação, não podendo ser cobrado nas faturas valores RAV ou taxa DU, ou qualquer outro custo que não seja o valor da passagem aérea, despesa de diárias de hospedagem, emissão de seguro viagem, contratação de diária de transporte terrestre e valores de refeição, tudo de acordo com o estipulado no Anexo 01.

6.17 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

6.18 Serão também rejeitadas as propostas que:

(a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do serviço objeto do processo seletivo.

(b) Que não atendam aos requisitos estabelecidos por este Edital e pelo Termo de Referência (Anexo 01);

(c) Contiverem qualquer limitação, especificação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequível, por decisão do Pregoeiro;

6.19 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

6.20 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação; constatando o atendimento as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

6.21 Caso a participante vencedora não seja aprovada, a CBBoxe convocará o segundo colocado, e assim sucessivamente, até a definição do vencedor e da consequente homologação do resultado do Pregão.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

9

6.22 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da mesma Lei, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

6.23 A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

6.24 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até cinco por cento (5%) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.24.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de cinco (5) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar um último lance, com valor necessariamente inferior àquele apresentado pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

6.24.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.24.3 No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento do lance final do desempate.

6.24.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

6.24.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

6.25 Ao final do pregão, caso ocorra eventual empate real, os licitantes empatados em igualdade de melhor proposta serão convocados a participarem da fase habilitatória, atendendo o que dispõe o item 6.2 acima.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

6.26 Ao final da fase habilitatória, permanecendo condição de empate entre duas ou mais propostas entre licitantes habilitados, a classificação se fará, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10

6.26.1 Para efeitos deste item, o Pregoeiro informará via sistema, o local, data e horário em que se dará o sorteio.

6.27 A presença de representantes dos licitantes em condição de empate ao sorteio é obrigatória, devendo ocorrer diretamente por seus representantes legais, assim definidos em seus instrumentos constitutivos ou, por representantes munidos de procuração com fins específicos e com firma reconhecida.

6.28 O não comparecimento de representantes dos licitantes em condição de empate real ao sorteio, ou que apresentem irregularidade em sua representação, implicará na desclassificação do mesmo.

7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus Anexos. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.1 No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, em campo próprio, as condições comerciais dos serviços a serem fornecidos. A não inserção de arquivos ou elementos contendo as informações solicitadas poderá implicar, a critério do pregoeiro, na desclassificação da participante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I

7.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão e, uma vez aceita e contratada, permanecerá vigente por todo o período da contratação. A validade deverá constar na ficha técnica a ser encaminhada, assim como a data em que foi cadastrada a ficha técnica

7.4 A Proponente não deverá inserir em sua proposta inicial qualquer identificação de sua empresa, telefone, fax ou qualquer outra informação que não estritamente relacionada aos serviços ou produtos ofertados, sob pena de ser, a critério do Pregoeiro, desclassificado do Processo.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

11

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

8.1 O processo seletivo será conduzido pelo Pregoeiro que, com o auxílio da equipe de apoio, terá as seguintes atribuições:

- (a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- (b) responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- (c) abrir as propostas de preços;
- (d) analisar a aceitabilidade do credenciamento e das propostas;
- (e) indeferir credenciamento e desclassificar propostas indicando os motivos;
- (f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- (g) verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- (h) declarar o vencedor;
- (i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário;
- (j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- (k) encaminhar o processo à Comissão Julgadora para homologar e autorizar a contratação;
- (l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 Em caso de dúvidas o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, através do e-mail licita@cbboxe.com.br, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.

8.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8.4 A documentação apresentada para fins de habilitação da participante vencedora fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida ao proponente.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR TAXA DE TRANSAÇÃO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas, parâmetros de desempenho, de qualidade e demais condições definidas neste Edital, visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a CBBOXE, com o melhor custo benefício.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

9.2 O Pregoeiro anunciará o participante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12

9.3 A licitante deverá, nesta fase de habilitação da proposta, apresentar planilha de custos que demonstre a compatibilidade entre os custos e as receitas estimadas para a execução do serviço, nos termos do art. 7º da IN nº 3, de 11 de fevereiro de 2015 do MPOG/SLTI.

9.4 A licitante disporá de 02 (duas) horas, contados da convocação do Pregoeiro, para o envio do(s) documento(s) solicitado(s) no subitem 9.3 deste Edital e dos documentos convocatórios de habilitação do participante, conforme subitem 11.1.1., preferencialmente por e-mail, ou fax.

9.5 A não apresentação do(s) documento(s) solicitado(s) no tempo fixado ou a sua apresentação de modo incompleto ou defeituoso, poderá acarretar a não aceitação da proposta da licitante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002.

9.6 Não serão aceitas propostas com preços superiores aos estimados/máximos ou com preços manifestamente inexequíveis, a critério do Pregoeiro.

9.7 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.8 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.9 A CBBBoxe poderá fazer diligências para verificação das condições de habilitação técnica ou operacional do proponente vencedor para a prestação dos serviços objeto deste Edital e, caso constatado qualquer deficiência ou não atendimento integral as exigências deste Edital, o mesmo será desclassificado, respeitando-se o direito de apresentação de recurso da decisão da CBBBoxe pelo proponente, e o seguinte colocado será convocado até que se obtenha uma empresa que atenda a todos os requisitos aqui estabelecidos.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 A participante que desejar impugnar este Edital deverá fundamentar sua motivação, encaminhando-a em até 04 (quatro) dias antes da abertura do pregão observado prazo



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

descrito no texto introdutório deste Regulamento. O pregoeiro somente suspenderá os atos insuscetíveis de aproveitamento, tendo o prazo de 02 (dois) dias para avaliar a impugnação proposta.

13

10.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando de imediato sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, em prazo que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.5 A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão da faculdade de recorrer.

10.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.

10.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro em regra, não terão efeito suspensivo, podendo ser concedido referido efeito, a critério do Pregoeiro, para preservação do interesse público.

10.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO

11.1 A vencedora deverá enviar aos cuidados do Pregoeiro no endereço da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE - CBBBoxe - Rua Gomes Freire, 330 – Lapa - São Paulo/SP – Brasil - CEP 05075-010, os documentos abaixo relacionados, em cópias autenticadas, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, um envelope indevassável e lacrado, constando, obrigatoriamente, da parte externa, a seguinte indicação:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO 0011/2022
RAZÃO SOCIAL



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

ENDEREÇO DA SEDE DA EMPRESA
EMAIL DE CORRESPONDÊNCIA

14

11.1.1 O envelope deverá conter, em originais ou cópias autenticadas, os documentos especificados a seguir:

- (a) Proposta de Preços escrita (Modelo no Anexo 4), com os mesmo valores oferecidos após a etapa de lances, em 03 (três) via, rubricada em todas as folhas e a última com data e assinada pelo Representante Legal da participante já citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, os valores dos impostos considerados na formação do preço e prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- (b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e eventuais alterações, devidamente registrados no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios da ata de eleição da diretoria, também regularmente registrada no órgão competente;
- (c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- (d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, conforme o caso, expedida pelo órgão competente, de sua sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;
- (e) Documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, inclusive Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- (f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- (g) Certidão Negativa de Débitos referente a tributos estaduais e municipais de sua sede;
- (h) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis encerradas no último exercício social, devidamente atestados por profissional ou empresa habilitados, comprobatórias de que a sociedade apresente capital social devidamente integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor total do objeto a ser contratado;
- (i) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e de que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou com a CBBBoxe suspenso, ou que tenha sido por ela declarada inidônea, conforme modelo ANEXO 3;
- (j) No mínimo 3 (três) atestados ou declarações de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

15

que a empresa prestou, ou vem prestando, a contento, os serviços compatíveis com o objeto da contratação; emitidos a menos de dois anos e deverá conter nome, telefone e e-mail do responsável que assinou tal atestado ou declaração.

(k) Declaração no ato da habilitação com papel timbrado, que está de acordo com a cláusula da termo de referência, que explicita o fato de que deverá ser apresentado em conjunto com a fatura emitida pela agencia de viagens, a fatura emitida diretamente pela companhia aérea tanto para agencia de viagens quanto para a sua consolidadora, para a conferência dos valores dos bilhetes aéreos emitidos para o contrato junto a CBB, sob pena de não pagamento da fatura até a apresentação da mesmas. (Anexo 7);

(l) registro no Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR, devidamente comprovado na forma da legislação aplicável;

(m) declaração de no mínimo 3 (três) companhias aéreas com rotas regulares (tais como: Azul, Gol, Latam) e de 3 (três) grandes redes de hotéis nacionais e internacionais (tais como: Accor, Blue Tree, Atlântica, Windsor Plaza) de que a vencedora possui crédito nas mesmas, em papel timbrado contendo nome, assinatura, telefone, e-mail e cargo do signatário de forma legível;

(n) Comprovação de possuir o registro ou código IATA (International Airport Transportation Association) para emissão de bilhetes aéreos internacionais; ou comprovar possuir vínculo comercial com a empresa que o tenha;

(o) Em sendo a empresa participante "consolidada" deverá esta apresentar declaração em seu nome de que mantém relação comercial e vínculo contratual com empresa "consolidadora" expedida por esta;

(p) Declaração de repasse à CBB das vantagens e/ou bonificações obtidas em decorrência das emissões de bilhetes, seguro-viagem ou reservas em hotéis (Anexo 8);

(q) ficha de cadastro de fornecedores preenchida, conforme modelo Anexo 9 deste Edital;

(r) Para fins de cumprimento nos itens 'l', 'm' e 'n' da Cláusula 11.1.1, é facultado às empresas interessadas em participar do certame, na condição de consolidadas, apresentarem tais documentos em nome da Consolidadora, contanto que comprove vínculo contratual com a mesma para prestação dos serviços;

(s) Planilha de custos que demonstre a compatibilidade entre os custos e as receitas estimadas para a execução do serviço, nos termos do art. 7º da IN nº 3, de 11 de fevereiro de 2015 do MPOG/SLTI.

11.2 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item 11.1.1. deste Edital autoriza o Pregoeiro a desclassificar o proponente e convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, ficando a licitante desclassificada, sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto n.º 10.024/19, pela não apresentação dos documentos solicitados e exigidos no Edital, sem prejuízo da reparação dos danos causados.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

16

11.3 A CBBOXE se reserva ao direito de efetuar testes com a contratada antes da homologação do pregão, para certificar-se que os níveis de trabalho solicitados serão respeitados e bem atendidos, assim como, caso se mostre necessário, requisitar a empresa que custeie o deslocamento e estadia de um representante da CBBOXE, para conhecer as instalações da empresa e receber o treinamento adequado para utilização do(s) sistema(s), caso ela não esteja sediada na cidade de São Paulo, SP.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento ao participante vencedor será feito mensalmente pela CBBOXE no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da fatura e nota fiscal, juntamente com a apresentação das faturas emitidas pelas companhias aéreas, hotéis e demais prestadores para conferência relativamente aos valores cobrados à CBBOXE e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo 01, prévia e devidamente atestada pelo setor competente, no que concerne à regular execução dos serviços.

12.1.1 Caso o participante vencedor utilize os serviços de uma empresa “consolidadora”, como condição para a realização do pagamento, faz-se necessário a apresentação da fatura da “consolidadora” contra a “consolidada”.

12.1.2 Os pagamentos à empresa vencedora serão feitos pela CBBOXE através de boleto bancário ou transferência bancária diretamente na conta bancária da empresa vencedora.

12.1.3 Os pagamentos serão feitos diretamente para a empresa vencedora, não sendo permitido pagamento para as companhias aéreas.

12.2 A nota fiscal de serviços deverá ser acompanhada de um relatório dos serviços prestados no mês em cobrança, conforme determinações estabelecidas no Anexo 01 deste Edital.

12.3 Todo pagamento é condicionado à comprovação, pelo participante vencedor, de adimplência com os encargos previdenciários, trabalhistas e tributários incidentes sobre as atividades e funcionamento do CONTRATADO, bem como da comprovação da manutenção de todas as condições técnicas e jurídicas exigidas no presente Edital.

12.4 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o trigésimo primeiro dia contado do protocolado do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

12.5 No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

17

12.6 Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados ou nos relatórios que acompanham a fatura, a CBBBoxe, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los ao participante que vier a ser contratado, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável.

12.7 Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

12.8 Fica reservado à CBBBoxe o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste edital e danos causados pelo contratado ao CBBOXE e/ou a terceiros.

12.9 O participante vencedor não terá o direito e a CBBBoxe não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em Cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e Cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pelo não cumprimento dos parâmetros mínimos de qualidade da prestação dos serviços estabelecidos no SLA conforme item 7 do Anexo I Termo de Referência a CBBOXE aplicará automaticamente 2% (dois) por cento de desconto sobre o valor total da fatura da empresa que vier a ser contratada a cada descumprimento de prazo de cotação e/ou emissão.

13.2 Pelo não envio dos relatórios e documentos necessários para prestação de contas, descritos ao longo desse termo, será avaliada a gravidade da ocorrência, conforme abaixo e a penalidade também será aplicada de forma automática sobre o valor total da fatura da empresa que vier a ser contratada:

- (a) Até 2 (dois) descumprimentos / mês: Gravidade baixa;
- (b) Entre 3 (três) e 5 (cinco) descumprimentos / mês: Gravidade média; e –
- (c) Superior a 5 (cinco) descumprimentos / mês: Gravidade Alta.

13.3 Pela indisponibilidade da ferramenta de auto agendamento citada no item A.6 do Anexo I deste Edital:



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

- a) A indisponibilidade entre 10 (dez) minutos / mês até 20 (vinte) minutos/mês: gravidade baixa;
- b) A indisponibilidade entre 20 (vinte) minutos / mês até 60 (sessenta) minutos/mês: gravidade média;
- c) A indisponibilidade acima de 60 (sessenta) minutos / mês: gravidade alta;

18

13.3.1 As penalidades a serem aplicadas conforme a gravidade da ocorrência são como segue:

- a) Gravidade baixa: 4% (quatro por cento) de multa sobre o valor da fatura dos serviços prestados no mês;
- b) Gravidade média: 6% (seis por cento) de multa sobre o valor da fatura dos serviços prestados no mês; e
- c) Gravidade alta: 10% (dez por cento) de multa sobre o valor da fatura dos serviços prestados no mês.

13.3.2 Durante a vigência do Contrato, caso a vencedora não cumpra qualquer outra obrigação elencada neste Edital, em seus anexos e nos instrumentos que vierem a ser futuramente firmados pelas partes, a exceção dos itens 13.1, 13.2 e 13.3 acima, ou não as cumpra na forma, no prazo e com a qualidade que dele se espera, será notificada pela equipe de fiscalização indicada pela CBBOXE, no momento da constatação do descumprimento, para que cumpra a obrigação inadimplida, ficando sujeito ao pagamento de multa de até 1% (um por cento) por dia de descumprimento sobre o valor total mensal de sua fatura, até o limite de 20% sobre valor total do Contrato que vier a ser firmado.

13.4 As penalidades informadas acima, serão aplicadas por evento e poderão ser cumulativas, conforme o caso. A empresa que vier a ser contratada terá um período de adaptação e experiência de 3 (três) meses, contados da data da assinatura do contrato. Após o término do referido período, as penalidades pelo desatendimento das métricas de SLA acordadas, conforme item 13.1, 13.2 e 13.3 acima, serão plenamente aplicáveis.

13.5 A reincidência de aplicações de penalidades poderá acarretar a rescisão do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial sujeitando-se a parte infratora, ainda, nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil, ao pagamento da multa desde já fixada na quantia em reais correspondente a vinte por cento do valor total do contrato, podendo a CBBOXE, a seu critério, convocar o seguinte colocado neste processo de seleção para a prestação dos serviços, ainda que em caráter emergencial, até que seja realizado novo processo de seleção e contratação.

13.6 A parte que exigir a pena convencional prevista no item 13.3.1 acima, não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

parágrafo único, do mesmo artigo 416, do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

19

13.7 Na hipótese da CBBOXE constatar a não observância de cláusulas contratuais, ou que o atendimento como um todo seja considerado insatisfatório, serão obedecidas as disposições sobre rescisão do contrato, independente do período de experiência acima citado.

13.8 Na hipótese do Contrato ser rescindido conforme item 13.5 acima, a empresa que vier a ser contratada estará suspensa para participar dos processos seletivos realizados pela CBBOXE e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de até 5 anos.

13.9 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, acarretará em desclassificação e na suspensão em participar dos processos seletivos realizados pela CBBOXE e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de até 5 anos.

13.10 A participante vencedora deste processo de seleção poderá ser suspensa de participar dos processos seletivos realizados pela CBBOXE e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de até 5 anos pelo descumprimento de qualquer disposição estabelecida no Contrato que vier a ser firmado e em suas cláusulas de Confidencialidade e Disposições Gerais deste Edital, sem prejuízo de cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pela CBBOXE.

13.11 Fica reservado à CBBOXE o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da participante que vier a ser contratada, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela vencedora ao a CBBOXE ou a terceiros.

14. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 Após a adjudicação do vencedor, a CBBoxe fará diligências para verificação das condições de habilitação técnica ou operacional e caso a proponente atenda a todos os requisitos aqui estabelecidos, será homologado o resultado do processo seletivo pela autoridade competente e a Confederação Brasileira de Boxe firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto deste processo seletivo nos termos da minuta contida no Anexo 02 que integra este Edital.

14.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer a CBBOXE ou enviar pelos correios. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Confederação Brasileira de Boxe.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

14.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 13 deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais participantes, após comprovação da compatibilidade da proposta e da habilitação do participante para celebração do Contrato, ficando a Licitante sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto n.º 5450/2005, pela não assinatura do contrato, sem prejuízo da reparação dos danos causados

20

14.4 Este Edital e seu (s) anexo (s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

15. RESCISÃO

15.1 Além das hipóteses de inadimplemento previstas, este Contrato poderá ser rescindido: (a) a critério da CBBoxe e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vencidas e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão e pelos serviços já efetivamente prestados;

15.2 As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

15.3 Os motivos de força maior que a juízo do CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

16. PRAZOS E REAJUSTE

16.1 O prazo para implantação de todo o sistema de integração e adequações para a plena execução do contrato que vier a ser firmado entre a CBBOXE e a vencedora deste processo de seleção deverá ser de até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato.

16.2 A vigência do contrato que vier a ser firmado terá início com a assinatura do contrato, com término previsto após 12 (doze) meses da data da assinatura, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos até o limite



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

de 60 (sessenta) meses, sempre em comum acordo entre as partes através da assinatura de Termo Aditivo.

21

16.3 A cada 12 (doze) meses da assinatura do Contrato, os valores apresentados na proposta comercial serão reajustados até o limite calculado pela variação do IPCA apurado no período, de acordo com a negociação entre as partes.

17. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

17.1 O valor estimado (previsão) para esta contratação é de R\$ 43.450,00 (Quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais) durante 12 (doze) meses de contrato, conforme abaixo discriminado:

Os valores estimados a serem pagos a título de taxa de transação detalhados conforme abaixo:

| TIPO DE SERVIÇO | Forma de execução | Taxa "Fullonline"* | Emissões ano | Valor |
|------------------------------------|-------------------|--------------------|--------------|---------------|
| Bilhetes Nacionais | Fullonline | R\$ 27,00 | 150 | R\$ 4.050,00 |
| Bilhetes Internacionais | Fullonline | R\$ 40,00 | 50 | R\$ 2.000,00 |
| Hospedagem Nacional | Fullonline | R\$ 27,00 | 50 | R\$ 1.350,00 |
| Hospedagem Internacional | Fullonline | R\$ 35,00 | 30 | R\$ 1.050,00 |
| Transporte Terrestre Nacional | Fullonline | R\$ 25,00 | 10 | R\$ 250,00 |
| Transporte Internacional | Fullonline | R\$ 30,00 | 10 | R\$ 300,00 |
| Seguro Viagem Nacional | Fullonline | R\$ 15,00 | 150 | R\$ 2.250,00 |
| Seguro Viagem Internacional | Fullonline | R\$ 15,00 | 60 | R\$ 900,00 |
| Bilhetes Nacionais | Consultor | R\$ 35,00 | 10 | R\$ 350,00 |
| Bilhetes Internacionais | Consultor | R\$ 45,00 | 10 | R\$ 450,00 |
| Hospedagem nacional | Consultor | R\$ 30,00 | 350 | R\$ 10.500,00 |
| Hospedagem internacional | Consultor | R\$ 40,00 | 100 | R\$ 4.000,00 |
| Transporte Terrestre Nacional | Consultor | R\$ 30,00 | 90 | R\$ 2.700,00 |
| Transporte Terrestre Internacional | Consultor | R\$ 40,00 | 20 | R\$ 800,00 |
| Seguro Viagem Nacional | Consultor | R\$ 20,00 | 15 | R\$ 300,00 |
| Seguro Viagem Internacional | Consultor | R\$ 20,00 | 10 | R\$ 200,00 |

| Total (A) | Total (B) |
|-----------|---------------|
| 1115 | R\$ 31.450,00 |

| | | | |
|----------------------------|------------------------|--------------------|-----------|
| Taxa de Transação Estimada | Total (B) Total (A) | R\$ 31.450,00/1115 | R\$ 28,21 |
|----------------------------|------------------------|--------------------|-----------|



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

(*) “Full on Line” – Emissão feita pela Confederação (Self-Ticket), através do sistema de reservas, sem apoio do Consultor da empresa que vier a ser contratada;

(**) Via Consultor – Reserva e emissão feita pelo Consultor da empresa a ser contratada para pedido por email, fone ou fax.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo a Confederação Brasileira de Boxe, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, ou de seu próprio interesse, desde que não conflitam com os princípios licitatórios, ou derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste processo seletivo. A Confederação Brasileira de Boxe poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2 A proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, e ainda, encaminhamento às autoridades competentes para apuração de eventual crime de falsidade ideológica.

18.3 O Proponente é obrigado a manter, durante a vigência do contrato que vier a ser firmado, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pela CBB, a regularidade perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências.

18.4 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

18.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

18.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da CBBBoxe, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos proponentes por e-mail ou fax, indicado nos documentos de habilitação.

18.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.10 A participação do proponente neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

18.12 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

São Paulo, 21 de dezembro de 2022.

Ernesto Jose de Moraes
Pregoeiro



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 01

24

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de agência de viagens para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aéreos em âmbito nacional e internacional; intermediação de serviços de hospedagem nacional e internacional; emissão de seguro viagem; contratação de transporte terrestre, incluindo aluguel de vans, carros, ônibus e micro-ônibus, fornecimento de alimentação; demais serviços conexos compreendidos no mesmo ramo de atividade, sempre buscando a contratação mais econômica e/ou vantajosa para a CBBOXE e conforme orientação e solicitações a serem expressamente fornecidas pelos representantes da CBBOXE.
- 1.2 O objeto a ser contratado neste Edital não será de exclusividade da empresa que vier a ser contratada, podendo o CBBOXE, a seu critério e em situações específicas, contratar outras empresas para prestação destes serviços.
- 1.3 Compreende-se como taxa de transação de passagem aérea, o bilhete aéreo emitido por pessoa, podendo ser ida e volta ou apenas ida ou volta. Não será pago taxa de transação para conexões;
- 1.4 Compreende-se como taxa de transação de hospedagem, a hospedagem por quarto de hotel alugado, independentemente do número de diárias do hotel ou número de pessoas no quarto;
- 1.5 A taxa de transação de veículos é por veículo locado independentemente do número de dias alugado e número de pessoas do veículo;
- 1.6 A taxa de transação do seguro viagem é por pessoa por seguro emitido.

2 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 AÉREO

- 2.1.1 Reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aéreos em âmbito nacional e internacional, através de companhias aéreas que atendam aos trechos, bem como aos horários solicitados pelo usuário.
- 2.1.2 A CONTRATADA será remunerada a cada emissão, bem como a cada remarcação de bilhetes aéreos em âmbito nacional e internacional nos casos em que haja nova emissão e sempre por solicitação do CONTRATANTE, não sendo cabível a cobrança de taxa de serviço em caso de cotação, cancelamentos e pedidos de reembolso ou demais serviços atinentes à prestação do serviço.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

2.1.3 Após o recebimento da solicitação, a empresa deverá apresentar cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) companhias aéreas distintas, caso exista mais de uma no trecho solicitado, para fornecimento das passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como os “prints” de tela gerados pelo Amadeus, Sabre ou similar para validação das cotações, além do tempo limite para confirmação da reserva, informando o número de assentos vagos, levando sempre em consideração os seguintes critérios:

Menor tarifa;
Menor número de escalas;
Menor número de conexões;
Menor tempo de voo.

2.1.4 A empresa também fica responsável por:

- a) Fornecer informações sobre horários, escalas e conexões de voos, conforme solicitado pelos usuários, indicando opções que atendam as condições de melhor percurso e menor preço, de acordo com as orientações transmitidas pela CBBOXE;
- b) Deverá ser procedida imediatamente a “reserva” da passagem aérea assim que houver autorização pela CBBOXE após o recebimento das cotações, comprometendo-se a CBBOXE a, sempre que possível, comunicar eventuais cancelamentos de viagens, para baixa de reservas;
- c) Na apresentação de cotações, a CONTRATADA se compromete a avisar, com ênfase e destaque, opções de passagens que sejam “superpromoções” e que, por conta disso, não admitam alterações ou que sejam não-reembolsáveis, eis que, em regra, a CBBOXE escolherá passagens que possam ser alteradas e/ou que sejam reembolsáveis;
- d) No caso de conexões, é de responsabilidade da CONTRATADA a garantia do tempo para troca de aeronaves, ficando eventuais taxas e multas por remarcações de voo a cargo da CONTRATADA, caso referido problema não seja sanado pela companhia aérea, sempre sem qualquer custo para CBBOXE ou para o passageiro;
- e) Atender e prestar assistência a todos os usuários conforme disposto no subitem acima, através do responsável pelo Departamento de Operações, proporcionando facilidades como: check-in antecipado, suporte na liberação de bagagem, localização de bagagem extraviada e pontuação do cliente nos programas de fidelidade;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

26

- f) Disponibilizar número de telefone celular (através de plantonista) ou central de atendimento para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana aos usuários da CBBOXE, através do Departamento de Operações, em viagem nacional e internacional, para remarcação de passagem aéreas e demais serviços, sendo que os nomes dos funcionários deverão ser previamente fornecidos à contratante, de forma a agilizar e humanizar o atendimento;
- g) Providenciar a entrega de bilhetes de passagens aéreas e “vouchers” por meio de correio eletrônico e, na impossibilidade, a contratada deverá entregar em endereço a ser indicado pela CBBOXE quando das solicitações de fornecimento efetivadas;
- h) Informar previamente sobre qualquer alteração de voos, ficando a contratada responsável desde logo por arcar com todas as despesas (hospedagem e alimentação), caso o passageiro não seja informado em tempo hábil;
- i) Sempre que solicitado, realizar o check-in dos passageiros;
- j) Solicitar e acompanhar até à efetiva devolução a CBBOXE, os reembolsos de bilhetes aéreos não utilizados total ou parcialmente, devendo o pagamento ser realizado pela CONTRATADA em até 3 dias após o recebimento deste valor pela empresa aérea. A formalização desta solicitação será feita pelo Departamento de Operações e creditada em uma conta da CBBOXE, que será oportunamente informada;
- k) Antes da emissão do bilhete aéreo, a contratada deverá informar ao passageiro e a CBBOXE a franquia da passagem, bem como todos e quaisquer requisitos ou restrições que possam impedir a viagem, tais como a necessidade de vistos de entrada ou em conexões no Brasil ou em países estrangeiros, bem como a necessidade de vacinas ou atestados médicos, taxas aeroportuárias, entre outros, sob pena de assumir despesas necessárias para a alteração do trecho ou reembolsar a passagem não-utilizada em função dos ora motivos, sem prejuízo de outras perdas e danos, tanto em favor do passageiro, como perante a CBBOXE;
- l) a CONTRATADA deverá esclarecer aos passageiros que as modificações efetuadas após a emissão do bilhete serão de responsabilidade do passageiro, não podendo acarretar custos adicionais à CBBOXE, tais como taxas, multas e quaisquer outras despesas incorrente em razão de alterações;
- m) Fica determinado que, salvo hipóteses expressamente autorizadas, a CBBOXE não pagará taxas ou multas por alterações das passagens e que, se necessária qualquer



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

alteração, eventual pagamento será realizado diretamente pelo próprio passageiro, com recursos próprios;

27

- n) A CONTRATADA deverá enviar, juntamente com o bilhete aéreo emitido, mínimo 3 (três) "prints" de tela, comprovando que a passagem emitida foi a menor dentre as opções ofertadas;
- o) Encaminhar a CBBOXE, sempre que solicitado, a declaração da companhia aérea ou "print de tela" informando o status do bilhete emitido (voador, não voador, "exchange", etc..) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do pedido;

2.1.5 Dentre os serviços da contratada está, se necessário for, o apoio para embarque e desembarque de passageiros individualmente ou em grupos, a serviço da CBBOXE, em viagens aéreas nacionais e internacionais, nas localidades onde ocorrerem. Nestes casos, as despesas com transporte, alimentação e hospedagem do (s) preposto (s) da contratada correrão às custas da empresa vencedora.

2.1.6 A contratada deverá ser licenciada e disponibilizar não onerosamente ferramenta on line de auto agendamento (self booking e self ticketing): Reserve, Argo IT ou Wooba; que deverá estar disponível 24/7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), inclusive em dias não úteis e feriados, para que os usuários dos serviços possam efetuar as reservas, devendo essa ferramenta atender aos seguintes requisitos:

- a) Acesso via rede mundial de computadores (world wide web) compatível com o navegador Internet Explorer versão 7, Google Chrome, Mozilla Firefox, entre outros;
- b) Acesso à aplicação Web utilizando protocolo SSL, com certificado digital de servidor emitido por Autoridade Autenticadora confiável, cadastrada na base de certificados padrão do Internet Explorer, Google Chrome, Firefox, entre outros;
- c) Serviços de reserva de passagens aéreas, hotéis e locação de veículos automotores, no Brasil e no exterior;
- d) Disponibilização das tarifas-acordo oferecidas pelas companhias aéreas;
- e) Entrega de comprovantes ao usuário dos serviços de viagem por e-mail e, quando exigido pela CBBOXE, também em meio físico (papel);
- f) Possibilidade de customização das regras aplicáveis às viagens da CBBOXE, bem como flexibilidade para permitir eventuais alterações;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

28

- g) Permita a gestão e o acompanhamento, por meio de senhas individuais, de todas as viagens programadas pela CBBOXE, com fluxo on-line de aprovação e relatórios gerenciais das atividades, incluindo as funcionalidades de selfbooking e selfticketing, com as seguintes informações: quantidade de bilhetes e valor dos bilhetes aéreos emitidos por companhia aérea, por origem e destino; descontos obtidos pelas companhias aéreas e descontos concedidos pela contratada; controle de cancelamentos e reembolsos; outros tipos de relatórios específicos a serem definidos pela CBBOXE;
- h) Ofereça tela única de consulta simultânea a todos os voos das principais companhias aéreas nacionais e internacionais, constando trechos, voos, horários, aeronaves, classes de bilhete e preço.
- 2.1.7 A contratada deverá ser licenciada e disponibilizar não onerosamente para a CBBOXE uma licença do sistema operacional Amadeus, Sabre ou similar.
- 2.1.8 Qualquer custo de adaptação dos requisitos técnicos do sistema de integração a ser disponibilizado a CBBOXE será de inteira responsabilidade da agência, sem qualquer ônus para a CBBOXE, inclusive quanto os custos de treinamento dos seus empregados ou dos funcionários do CBBOXE.
- 2.1.9 Caso a CBBOXE disponha de acordo comercial e/ou tarifa corporativa a mesma deverá obrigatoriamente ser utilizada no sistema.
- 2.1.10 A contratada deverá fornecer mensalmente relatórios por companhia aérea, por localidade de emissão, bem como relatório de utilização dos bilhetes, incluindo os não voados. A não apresentação do relatório à CBBOXE implica em sanções contratuais, conforme previsto no Acordo de Níveis de Serviço deste edital.
- 2.1.11 Em caso de emissão de grupos, a contratada deverá apresentar, sempre que solicitada pelo Departamento de Operações da CBBOXE, relatório de passageiros por evento, incluindo as seguintes informações: nome, localidade de origem, localidade de destino, localizador, e-ticket, número do voo, aeroporto e horário de saída, bem como aeroporto e horário de chegada.
- 2.1.12 Em caso de emissão de grupos, a contratada deverá negociar bilhete-cortesia, cujo beneficiário (a) será indicada pela Contratante. Caso não haja disponibilidade da companhia aérea, a CBBOXE deverá ser prontamente notificada, devendo a contratada enviar documentos que comprovem a indisponibilidade de emissão do bilhete.
- 2.1.13 Fica proibida a emissão de bilhete aéreo através de programas de milhagem, fidelidade ou congêneres. Caso fique comprovado a emissão de bilhetes através do



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

modo acima, a CBBOXE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento a contratada, sem qualquer ônus a CBBOXE.

29

2.1.14 As faturas de cobrança deverão ser acompanhadas da comprovação da procedência da taxa cambial, em caso de emissão de passagem em moeda estrangeira, cujo câmbio deverá ser aquele vigente da data da emissão do bilhete aéreo.

2.1.15 Sempre que a CBBOXE possuir algum acordo realizado com companhias aéreas, a contratada deverá, obrigatoriamente, utilizá-lo.

2.2 SEGURO VIAGEM

2.2.1 Providenciar, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contadas da solicitação pelo contratante, cotação em companhia seguradora, para aprovação do custo e autorização da emissão pelo CONTRATANTE, de seguro de assistência médica por acidente ou enfermidade, incluindo despesas médico/hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, extravio de bagagem, em viagens ao exterior, com as seguintes coberturas:

2.2.1.1 cobertura para morte acidental, considerando o evento com data caracterizada, súbito, involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro;

e

2.2.1.2 cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial de membro ou órgão do passageiro.

2.2.2 As coberturas oferecidas deverão observar, minimamente, os valores estipulados às exigências do Tratado de Schengen, bem como, as coberturas e limites entendidos como adequados pela CBBOXE, independentemente do destino da viagem;

2.2.3 A apólice de seguro deverá ser encaminhada à CBBOXE juntamente com a comprovação da contratação da melhor cotação, mediante apresentação de pelo menos 3 (três) cotações, no prazo do item B.1, a ser contado da autorização da emissão pelo CONTRATANTE.

2.2.4 As faturas de cobrança deverão ser acompanhadas da comprovação da procedência da taxa cambial, cujo câmbio deverá ser aquele vigente na data da emissão do seguro.

2.2.5 Caso a CBBOXE disponha de acordo comercial e/ou tarifa corporativa a mesma deverá obrigatoriamente ser utilizada no sistema.

2.2.6 Sempre que a CBBOXE possuir algum acordo realizado com empresas de seguro, a contratada deverá, obrigatoriamente, utilizá-lo.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

2.3 HOSPEDAGEM

30

2.3.1 Formalizar reservas e contratação da prestação de serviços de hospedagem em território nacional e no exterior, preferencialmente com café da manhã, com ou sem refeições (almoço e jantar), bem como pagamento e a prestação de informações sobre a rede hoteleira nacional e internacional.

2.3.1.1 Dentre os serviços a serem contratados na parte de hospedagem, poderá ser incluído:

- a) Acomodação;
- b) Salas para reuniões, assembleias, pesagem de atletas, sorteios, congressos técnicos e similares;
- c) Alimentação;
- d) Equipamentos de suporte como flipchart, projetor, computador, internet, etc; e
- e) Outros serviços e equipamentos necessários para o atendimento das atividades a serem realizadas durante o período.

2.3.1.2 Para atendimento a estas solicitações, a empresa que vier a ser contratada deverá enviar orçamento único através de e-mail ou outro meio que vier a ser disponibilizado, contendo todos os requisitos solicitados.

2.3.1.3 As cotações a serem fornecidas deverão sempre indicar quais serviços estão inclusos no valor, como diária, café da manhã, wi-fi e taxas.

2.3.2 Após o recebimento da solicitação, a empresa deverá apresentar cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) hotéis diferentes de categoria similar com localização próxima ao ponto referencial fornecido pela CBBOXE.

2.3.3 Os hotéis deverão ter categoria mínima de três estrelas, com quartos em boas condições de manutenção, chuveiros quentes e recepção 24 horas.

2.3.4 Fica pactuado desde logo que, em suas tratativas, a Contratada deverá comunicar aos hotéis que a CBBOXE não se responsabiliza pelo consumo de frigobar, extras e o serviço de quarto somente será admitido em casos excepcionais, após prévia autorização da CBBOXE.

2.3.5 Caso a CBBOXE disponha de acordo comercial e/ou tarifa corporativa a mesma deverá obrigatoriamente ser utilizada no sistema.

2.3.6 A Contratada deverá obrigatoriamente apresentar, juntamente com a fatura de cobrança, a fatura fornecida pelo hotel contratado para validação dos valores



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

cobrados, com detalhamento dos valores de diárias e taxas. A não apresentação da fatura do hotel implicará em não pagamento da fatura da Contratada até que seja apresentado o documento aqui em referência, isentado a CBBOXE de eventuais multas em caso de vencimento da fatura.

31

- 2.3.7 A Contratada deverá obrigatoriamente apresentar o ROOMING LIST (leia-se relatório emitido em papel timbrado ou oficial do hotel contendo: data de entrada e saída, identificação do hóspede, número da habitação, valor de diária, valor total e taxas), em até, no máximo, 05 (cinco) dias após a data de saída do hotel. A não apresentação do relatório ao preposto da CBBOXE implica em sanções contratuais, conforme previsto no Acordo de Níveis de Serviço deste edital.
- 2.3.8 A Contratada deverá obrigatoriamente proceder a(s) reserva(s) dentre um dos hotéis previamente indicados pela comissão organizadora do evento nacional ou internacional, de modo a facilitar a locomoção das equipes, salvo em caso de não indicação prévia.
- 2.3.9 As faturas de cobrança deverão ser acompanhadas da comprovação da procedência da taxa cambial, cujo câmbio deverá ser aquele vigente da data da emissão da hospedagem, caso a hospedagem seja feita fora do Brasil.

2.4 VEÍCULOS

- 2.4.1 Fornecimento de veículos, através de frota própria e/ou locação por meio de companhias terrestres que atendam às cidades, países e horários solicitados pela CBBOXE.
- 2.4.2 Após o recebimento da solicitação, a empresa deverá apresentar cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) empresas diferentes.
- 2.4.3 Quando em eventos nacionais e internacionais e desde que solicitado previamente, o motorista deverá dominar o idioma português ou estar devidamente acompanhado por intérprete e portar telefone celular.
- 2.4.4 A empresa contratada deverá prever que o atendimento a este edital contemplará a possibilidade de demanda dos seguintes perfis de veículos:
- 2.4.4.1 Veículo automóvel básico: de serviço para transporte de passageiros, com ar-condicionado, quatro portas, com no mínimo 998 cilindradas, capacidade para 5 (cinco) lugares, fabricado preferencialmente há 01 (um) ano, tanque com capacidade de 40 litros (reabastecimento incluso dentro da franquía), porta malas mínimo de 340 litros, freios em sistema ABS, com tapetes e estofados em perfeito



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

estado, franquia de no mínimo 150km/dia, com ou sem motorista habilitado, conforme determinação da CBBOXE.

32

- 2.4.4.2 Veículo Executivo: Automóvel de serviço para transporte de passageiros tipo sedan executivo, com ar-condicionado, cor preta, quatro portas, motor tipo flex com no mínimo 1799 cilindradas e 135cv, capacidade para 5 (cinco) lugares, fabricado preferencialmente há 01 (um) ano, tanque com capacidade de 50 litros (reabastecimento incluso dentro da franquia), porta malas mínimo de 340 litros, freios em sistema ABS, com tapetes e estofados em perfeito estado, motorista habilitado na categoria conforme legislação vigente, franquia de 150km/dia e 12 horas.
- 2.4.4.3 Van: Automóvel de serviço para transporte de passageiros tipo Van, com ar-condicionado, três portas laterais, motor de no mínimo 2000cc, movido a diesel, capacidade para 14 a 16 (quatorze a dezesseis) lugares, fabricado preferencialmente há 03 (três) anos, com tapetes e estofados em perfeito estado, motorista habilitado na categoria conforme legislação vigente e combustível dentro da franquia de 150km/dia e 12 horas.
- 2.4.4.4 Micro-ônibus: Veículo de serviço para transporte de passageiros tipo micro-ônibus, com capacidade de 27 (vinte e sete) passageiros mais motorista, com porta acionada pelo motorista compatível com plataforma elevatória, movido a diesel, com sistema de ar-condicionado, fabricado preferencialmente há 03 (três) anos, com tapetes e estofados em perfeito estado, motorista habilitado na categoria conforme legislação vigente e combustível dentro da franquia de 150km/dia e 12 horas.
- 2.4.4.5 Ônibus Executivo: Veículo de serviço para transporte de passageiros tipo ônibus executivo, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros mais motorista, com porta acionada pelo motorista compatível com plataforma elevatória, movido a diesel, com sistema de ar-condicionado, fabricado preferencialmente há 03 (três) anos, com tapetes e estofados em perfeito estado, motorista habilitado na categoria conforme legislação vigente e combustível dentro da franquia de 150km/dia e 12 horas.
- 2.4.5 Todos os veículos locados acima deverão possuir Seguro Total (sem franquia) - Proteção em caso de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo e contra danos pessoais a terceiros, conforme valores definidos na proposta de preços.
- 2.4.6 A empresa contratada deverá prever que o atendimento a este edital contemplará a possibilidade de demanda dos veículos para o transporte dos atletas e membros da comissão técnica.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

- 2.4.7 A CBBOXE informará na Ordem de Serviço o endereço e local de início dos serviços, bem como os dados sobre o(s) passageiro(s) a ser embarcado, devendo a Contratada informar a CBBOXE até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da prestação de serviços, o(s) nome(s) e telefone(s) do(s) motorista(s) que prestarão o serviço.
- 2.4.8 Somente será admitida a cobrança de horas e quilometragem extra quando prévia e expressamente autorizadas pelo Departamento de Operações da CBBOXE.
- 2.4.9 A utilização de motoristas sem habilitação expressa na categoria de veículo constitui falta grave sujeita a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais.
- 2.4.10 Os motoristas deverão se apresentar, preferencialmente, com uniforme da contratada e os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e limpeza interna e externa. A CBBOXE se reserva o direito de solicitar a substituição de veículos que não atendam a estas exigências.
- 2.4.11 A contratada deverá apresentar relatórios e relatório final de transporte, contendo as seguintes informações: placa do veículo, nome do motorista, número da CNH, categoria da CNH, horário de entrada, horário de saída, quilometragem de entrada, quilometragem de saída.
- 2.4.12 A contratada deverá apresentar relatórios e relatório final de transporte contendo as seguintes descrições: atividade, origem, destino, nº de pessoas, lista de passageiros, nacionalidade, horário e tipo de veículo utilizado. O relatório final deverá ser apresentado em, no máximo, 5 (cinco) dias após o término do evento, contendo, inclusive, cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV). A não apresentação do relatório diário ao preposto da CBBOXE implica em sanções contratuais, conforme previsto no Acordo de Níveis de Serviço deste edital.
- 2.4.12.1 A CBBOXE poderá designar preposto para fiscalizar a entrada e saída diária dos motoristas e o transporte que está sendo realizado.
- 2.4.13 A empresa vencedora deverá emitir fatura e Nota Fiscal em nome da Contratante para que a mesma possa programar o pagamento dos serviços de transportes realizados.
- 2.4.14 As faturas de cobrança deverão ser acompanhadas da comprovação da procedência da taxa cambial, cujo câmbio deverá ser aquele vigente da data da emissão da contratação e/ou locação, caso a mesma seja feita fora do Brasil.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

3 OUTRAS DISPOSIÇÕES

34

- 3.1 Para a prestação dos serviços que são objeto deste edital, a contratada deverá dispor, no mínimo, de 1 (um) profissional com experiência em emissões nacionais e internacionais para que cuide de todas as solicitações referentes ao CBBOXE, esse profissional deverá disponibilizar seus contatos de e-mail, telefone fixo e celular, assim como o telefone do superior imediato. O CBBOXE se reserva no direito de efetuar a troca caso o funcionário não esteja conduzindo o serviço ao nível solicitado.
- 3.1.1 Quando o funcionário entrar de férias deverá ser comunicado com pelo menos 15 dias de antecedência e deverá ser enviado todos os contatos do substituto; e qual o período de retorno do outro funcionário.
- 3.2 A CBBOXE se reserva ao direito de solicitar o acréscimo do número de funcionários ou a sua substituição sempre que o atendimento não estiver à altura do padrão desejado, independentemente da aplicação de sanções administrativas previstas.
- 3.3 A execução dos serviços de que tratam os itens acima, ainda que venham a constar do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, constitui mera expectativa, podendo a CBBOXE, a critério de conveniência, contratá-los com outras empresas especializadas, não cabendo à licitante direito de exclusividade ou a qualquer reclamação.
- 3.4 A empresa vencedora ficará obrigada a apresentar à CBBOXE as faturas emitidas pelas companhias aéreas, de seguro viagem, de hospedagem e contratação de transporte terrestre, referentes aos serviços utilizados pela CBBOXE no prazo de vigência do contrato, tanto para a agência de viagens, quanto para sua consolidadora, em conjunto com a fatura a ser paga pelos serviços prestados pela contratada. A não apresentação desses documentos, e o não cumprimento dessa exigência, implicará não pagamento da fatura até que seja apresentada tais documentos e informações, sem qualquer ônus à CBBOXE.
- 3.5 A empresa que vier a ser contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitada pela CBBOXE, os dados em meio eletrônico de todas as operações realizadas no sistema, no formato a ser definido pela CBBOXE, para que este possa realizar controles internos e prestação de contas que atendam às suas necessidades.
- 3.6 A empresa que vier a ser contratada deverá fazer os fechamentos por “projeto/centro de custo”, a ser informado pela CBBOXE, assim como a emissão de suas Notas Fiscais para fins de pagamento e prestação de contas. Na fatura deverá aparecer o número da solicitação da CBBOXE (formulário “online”).



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

- 3.7 Os relatórios de produtividade deverão ser apresentados mensalmente à CBBOXE, que poderá solicitar ainda a personalização dos mesmos, a inclusão de informações ou a alteração da periodicidade dos relatórios, conforme sua necessidade.
- 3.8 A empresa que vier a ser contratada deverá disponibilizar à CBBOXE mensalmente, um relatório de performance, onde deverão ser apresentados itens como: atendimento ao SLA, antecedência de compra, adesão ou não da política de viagens, valor total de transações, volume de compra, Market Share, utilização de fornecedores preferenciais, além de identificar oportunidades de melhorias dos processos, economias, tendências de mercado e inovação.
- 3.9 O reembolso ou compensação dos bilhetes de passagens aéreas pagas e não voadas, hospedagens pagas e não usadas, seguros emitidos e não usados, veículos locados e não utilizados total ou parcialmente, deverá ser realizado pela empresa que vier a ser contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Findo esse prazo, a CBBOXE efetuará a glosa automática destes valores. A empresa que vier a ser contratada, após esta glosa, poderá solicitar o ressarcimento a CBBOXE, mediante comprovação, das tarifas cobradas pelas companhias aéreas.
- 3.10 As solicitações deverão ser atendidas dentro do prazo estipulado conforme item 7 do Anexo I deste Edital.

4 REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS

- 4.1 A empresa que vier a ser contratada será remunerada única e exclusivamente pelo regime de “Taxa por Transação”, comprometendo-se a repassar à CBBOXE qualquer vantagem ou benefício adicional que venha a obter junto aos prestadores de serviços, mesmo que utilize empresa “consolidadora”. Por esse regime, a empresa cobrará uma taxa por transação realizada por tipo de serviço prestado, que será a única remuneração devida pela CBBOXE pela prestação dos serviços. O valor da taxa por transação será aquele ofertado na proposta do vencedor, conforme Anexo 04 deste Edital.
- 4.2 Com a participação no presente Pregão e com a eventual contratação a empresa expressamente se compromete a repassar para a CBBOXE todos os incentivos – recebidos diretamente ou por sua empresa consolidadora, sob qualquer forma, provenientes de seus fornecedores, de modo que a sua remuneração, por conta dos serviços prestados por força do contrato, será sempre limitada ao valor da comissão contratada, sob pena e ser a cobrança realizada considerada indevida e de rescisão contratual.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

- 4.3 Para fins de aplicação do item 4.2 acima, a empresa se compromete ainda, também como condição para realização de pagamento, a fornecer todos os documentos, dados, faturas e comprovantes de pagamentos realizados para as companhias aéreas e/ou outros fornecedores dos serviços contratados em favor da CBBOXE, para que seja possível apurar, com absoluta transparência e exatidão, todos os valores pagos aos fornecedores e todos os eventuais incentivos recebidos pela empresa e/ou por sua empresa consolidadora e que deverão sempre ser repassados para a CBBOXE.
- 4.4 A empresa reconhece e concorda que, sob pena de inadimplemento contratual e rescisão contratual, somente será objeto de cobrança e de pagamento pela CBBOXE os valores efetivamente pagos às companhias aéreas e/ou aos demais fornecedores dos serviços, com acréscimo unicamente da comissão/remuneração devida à empresa contratada, nos valores constantes da proposta vencedora do Pregão e do contrato a ser celebrado entre as partes.
- 4.5 Concorda a empresa participante que, caso seja apurado pagamento de qualquer valor indevido ou decorrente de benefício recebido pela empresa ou por sua consolidadora e que não tenha sido efetivamente repassado para a CBBOXE, fica autorizada a CBBOXE a reter o referido valor dos futuros pagamentos.
- 4.6 Os pagamentos a empresa vencedora serão feitos pela CBBOXE diretamente através de boleto bancário ou transferência bancária.
- 4.7 Todas as emissões deverão ser feitas através de tarifas “net”. A agência que vier a ser contratada fica proibida de receber qualquer valor a título de comissão, incentivo, taxa D.U, ou qualquer outro valor das companhias aéreas, hotéis ou outros prestadores de serviço contratados a pedido da CBBOXE, devendo repassar a CBBOXE quaisquer valores dessa natureza, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação em vigor;
- 4.8 Para efeito de pagamento, será considerado o valor de taxa de transação apenas, em função do tipo de serviço prestado conforme preço proposto, para qualquer dos serviços de emissão nacional ou internacional de bilhete aéreo de ida e volta por uma mesma companhia aérea e reemissão de bilhete decorrente de remarcação de bilhete não utilizado (não voado). Os serviços de cancelamento ou qualquer outro serviço que não a emissão e/ou remarcação do bilhete voado não deverá ser cobrada; sendo utilizado também para os requisitos de hospedagem, aluguel de transporte e seguro viagem.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

4.9 A empresa que vier a ser contratada deverá disponibilizar fatura “online” e emitir Nota Fiscal sempre que houver o pagamento deste serviço, contendo o valor discriminado e total dos serviços contendo as taxas por transação efetuada.

4.10 Acompanhará a Nota Fiscal os relatórios de controle solicitados pela CBBOXE;

4.11 O valor da Taxa de Transação proposta englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa que vier a ser contratada, além das estabelecidas neste Edital:

5.1 Cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no presente Edital para fins de cobrança e pagamento dos valores efetivamente devidos, na forma tópico 4 anterior, sob pena de rescisão e não pagamento dos valores cobrados sem observância de tais condições e obrigações.

5.2 Manter, durante a vigência do contrato que vier a ser firmado, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pela CBBOXE, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências de certidões negativas entre outros documentos solicitados;

5.3 Manter em posse da CBBOXE todas as certidões negativas solicitadas no item 11.1.1. do Edital, letras “e”, “f” e “g” dentro de sua validade durante a vigência do contrato. Caso as mesmas não estejam dentro do prazo de validade e a CONTRATADA não venha a fornecer novas certidões para substituí-las, fica a CBBOXE desobrigada do pagamento da fatura até que as mesmas sejam apresentadas, sem qualquer ônus a CBBOXE;

5.4 Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela CBBOXE, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência do contrato que vier a ser firmado, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

quaisquer meios de comunicação públicos e privados, salvo quando expressamente autorizado pela CBBOXE;

38

- 5.5 Fornecer qualquer passagem, dentro das condições e prazos estipulados pela CBBOXE, ou comunicar, imediatamente, a eventual impossibilidade do pronto atendimento da solicitação;
- 5.6 Cumprir todos os parâmetros de qualidade dos serviços estabelecidos neste Edital e seus anexos;
- 5.7 Reembolsar os trechos aéreos, hotéis, transporte e seguros requisitados e pagos e não utilizados pela CBBOXE mediante solicitação por escrito, em estrita conformidade com os regulamentos da empresa transportadora. É expressamente vedada a concessão de reembolso ao usuário da passagem. Deverá ser enviado a CBBOXE comprovante de cobrança do reembolso que a empresa que vier a ser contratada requisitar às empresas transportadoras;
- 5.8 Utilizar, sempre que houver disponibilidade, a menor tarifa, independente da empresa fornecedora do serviço, para os serviços prestados a CBBOXE, de acordo com a política de viagens da CBBoxe.
- 5.9 Arcar com todo o custo operacional que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços contratados;
- 5.10 Aceitar por parte da CBBOXE ou de prepostos por ele designados, em todos os aspectos, a fiscalização e a auditoria dos serviços executados;
- 5.11 Disponibilizar pessoal qualificado e em número suficiente para a execução dos serviços contratados;
- 5.12 Disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas na Agencia, por meio de telefone fixo, ou outra forma de comunicação a ser aprovada pela CBBOXE, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação dos serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados;
- 5.13 Apresentar, sempre que solicitado pela CBBOXE, planilha de composição de custos, bem como quaisquer documentos exigidos a ela relacionados, sob pena de ter considerado prejudicado eventual pedido de repactuação;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

5.14 Participar de reuniões da CBBOXE na sede Administrativa em São Paulo, sempre que solicitado, para tratar de ajustes ou melhorias na prestação dos serviços.

6 DOS EVENTOS E DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS

6.1 O valor estimado (previsão) para esta contratação é de R\$ 43.450,00 (Quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais) durante 12 (doze) meses de contrato, conforme abaixo discriminado:

Os valores estimados a serem pagos a título de taxa de transação detalhados conforme abaixo:

| TIPO DE SERVIÇO | Forma de execução | Taxa "Fullonline"** | Emissões ano | Valor |
|------------------------------------|-------------------|---------------------|--------------|---------------|
| Bilhetes Nacionais | Fullonline | R\$ 27,00 | 150 | R\$ 4.050,00 |
| Bilhetes Internacionais | Fullonline | R\$ 40,00 | 50 | R\$ 2.000,00 |
| Hospedagem Nacional | Fullonline | R\$ 27,00 | 50 | R\$ 1.350,00 |
| Hospedagem Internacional | Fullonline | R\$ 35,00 | 30 | R\$ 1.050,00 |
| Transporte Terrestre Nacional | Fullonline | R\$ 25,00 | 10 | R\$ 250,00 |
| Transporte Internacional | Fullonline | R\$ 30,00 | 10 | R\$ 300,00 |
| Seguro Viagem Nacional | Fullonline | R\$ 15,00 | 150 | R\$ 2.250,00 |
| Seguro Viagem Internacional | Fullonline | R\$ 15,00 | 60 | R\$ 900,00 |
| Bilhetes Nacionais | Consultor | R\$ 35,00 | 10 | R\$ 350,00 |
| Bilhetes Internacionais | Consultor | R\$ 45,00 | 10 | R\$ 450,00 |
| Hospedagem nacional | Consultor | R\$ 30,00 | 350 | R\$ 10.500,00 |
| Hospedagem internacional | Consultor | R\$ 40,00 | 100 | R\$ 4.000,00 |
| Transporte Terrestre Nacional | Consultor | R\$ 30,00 | 90 | R\$ 2.700,00 |
| Transporte Terrestre Internacional | Consultor | R\$ 40,00 | 20 | R\$ 800,00 |
| Seguro Viagem Nacional | Consultor | R\$ 20,00 | 15 | R\$ 300,00 |
| Seguro Viagem Internacional | Consultor | R\$ 20,00 | 10 | R\$ 200,00 |

| Total (A) | Total (B) |
|-----------|---------------|
| 1115 | R\$ 31.450,00 |

| Taxa de Transação Estimada | Total (B) Total (A) | R\$ 31.450,00/1115 | R\$ 28,21 |
|----------------------------|------------------------|--------------------|-----------|
|----------------------------|------------------------|--------------------|-----------|

(*) "Full on Line" – Emissão feita pela Confederação (Self-Ticket), através do sistema de reservas, sem apoio do Consultor da empresa que vier a ser contratada;

(**) Via Consultor – Reserva e emissão feita pelo Consultor da empresa a ser contratada para pedido por email, fone ou fax.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

41

7. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA – SERVICE LEVEL AGREEMENT)

7.1 Para os serviços prestados, a empresa que vier a ser contratada deverá atender as solicitações conforme prazos de atendimento determinados abaixo:

| SERVIÇO | NACIONAL | | INTERNACIONAL | |
|-------------------|----------|------------------|---------------|------------------|
| | COTAÇÃO | EMISSION VOUCHER | COTAÇÃO | EMISSION VOUCHER |
| Passagem Aérea | 3 Horas | 2 Horas | 2 Horas | 2 Horas |
| Hospedagem | 3 Horas | 2 Horas | 24 Horas | 24 Horas |
| Transp. Terrestre | 3 Horas | 2 Horas | 24 Horas | 24 Horas |
| Seguro Viagem | 3 Horas | 2 Horas | 3 Horas | 3 Horas |

| SERVIÇO | NACIONAL | INTERNACIONAL |
|----------------|-------------------|-------------------|
| | Status do Bilhete | Status do Bilhete |
| Passagem Aérea | 24 horas | 24 horas |

| SERVIÇO | NACIONAL | INTERNACIONAL |
|------------|--------------|---------------|
| | Rooming List | Rooming List |
| Hospedagem | 5 Dias | 5 Dias |

Para as solicitações de orçamento ou emissão feitas após as 18 horas, o prazo para seu atendimento começa a ser computado a partir das 8 (oito) horas do dia útil seguinte.

7.2 Os prazos acima descritos no item 6.3 não são aplicáveis para as solicitações feitas em caráter emergencial, estas devem ser atendidas em tempo hábil para o embarque ou hospedagem do(s) usuário(s).

7.3 A CBBOXE fará o acompanhamento mensal dos níveis de serviços estabelecidos, através dos relatórios gerenciais e/ou de performance descritos no item 3.8.

7.4 Pelo não cumprimento dos parâmetros mínimos de qualidade da prestação dos serviços estabelecidos no SLA, e contratada estará sujeita as penalidades descritas no item 13 do Edital.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

ANEXO 02 – MINUTA DE CONTRATO

42

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE E A _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE (CBBOXE), associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Gomes Freire, 330 – Lapa - São Paulo / SP – Brasil - CEP 05075-010, FONE/FAX: (55-11) 3051-4480, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.836.065/0001-20, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, _____ sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada na forma de seu contrato social por _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando que esta última sagrou-se vencedora do Processo Seletivo nº _____ têm entre si ajustada a prestação de serviços de _____, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

Cláusula Primeira: Objeto

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de _____, conforme abaixo e no disposto no Anexo 01 (Proposta Comercial da CONTRATADA). _____ (Conforme disposto no Edital 00011/2022).

Cláusula Segunda: Obrigações do CONTRATANTE.

2.1 São obrigações do CONTRATANTE:

Cumprir com todas as especificações do edital de contratação 0011/2022.

Cláusula Terceira: Obrigações da CONTRATADA

3.1. São obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 Cumprir com todas as especificações do edital de contratação 0011/2022;

3.1.2 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;

3.1.3 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

43

entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

- 3.1.4 Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados do CONTRATANTE, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento;
- 3.1.5 Cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente Concorrência;
- 3.1.6 Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações sobre a equipe disponibilizada para a execução deste contrato, inclusive aquelas de natureza fiscal ou trabalhista;
- 3.1.7 Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados;
- 3.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes nos locais de execução dos serviços;
- 3.1.9 Executar, os serviços que, mesmo não previsto no objeto se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto ao CONTRATANTE;
- 3.1.10 Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo.

3.2. Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e o CONTRATANTE, quer sejam prestadores de serviços, empregados, prepostos da CONTRATADA ou por qualquer forma por ela credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.

3.2.1. Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no item 3.2 acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados da CONTRATADA diretamente contra o CONTRATANTE ou mesmo solidariamente, obriga-se a CONTRATADA a ressarcir ao CONTRATANTE o valor despendido por esta, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

3.3. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, quando não forem prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

3.4. Todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA são de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

3.5. A CONTRATADA é diretamente responsável pelos atos de seus empregados e prepostos, bem como pelos terceiros por ela contratados ou de qualquer forma autorizados ou credenciados.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

44

3.6. Não sendo reembolsado pela CONTRATADA à CONTRATANTE qualquer valor por ela indevidamente pago ou que deve ser devolvido em razão de cancelamentos ou desistências, ficará a contratada sujeito à incidência de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor não reembolsado ou restituído à CONTRATANTE.

3.7. Fica a CONTRATADA impedida de ceder ou dar em garantias quaisquer créditos decorrentes do presente contrato.

Cláusula Quarta: Do preço e seu pagamento.

4.1. Pela prestação do serviço objeto deste Contrato, a CONTRATADA fará jus exclusivamente à remuneração indicada na sua proposta final no Pregão eletrônico relacionado.

4.1.1 Na remuneração acima estão incluídas todas as despesas para a execução dos serviços, tais como mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras. O preço supracitado é completo e suficiente para pagar todos os serviços, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA, nada mais podendo ser exigido da CONTRATANTE.

4.2. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de meio por cento ao mês, calculado pro rata die entre o trigésimo primeiro dia datado do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

4.3. A nota fiscal para pagamento deverá ser entregue a CBBOXE com pelo menos 20 (dez) dias de antecedência da data prevista de pagamento, valendo o aceite da área funcional competente como aprovação irrestrita do material, sob pena de prorrogação do prazo do vencimento. Deverão ser indicados o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito.

4.4. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela CONTRATADA, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

4.5. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

45

4.6. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.

4.7. O CONTRATANTE não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pela empresa junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

Cláusula Quinta: Rescisão.

5.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas na Cláusula Sétima, este Contrato poderá ser rescindido:

5.1.1 A critério da CBBOXE e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão;

5.1.2 por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

5.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

5.3. Os motivos de força maior que a juízo do CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

Cláusula Sexta: Vigência.

Este contrato tem validade de 12 meses a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, sempre em comum acordo entre as partes através da assinatura de Termo Aditivo.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

Cláusula Sétima: Multas e Sanções.

7.1. Caso o participante vencedor, por si, seus empregados ou prepostos não cumpram qualquer das obrigações elencadas no contrato ou nos instrumentos que vierem a ser futuramente firmados pelas partes, ou não as cumprirem na forma, no prazo e com a qualidade que deles se espera, será aplicada a penalidade prevista no item 7 do Termo de Referência – Anexo I – deste Edital.

7.2. A reincidência de aplicações de penalidades poderá acarretar a rescisão do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial sujeitando-se a parte infratora, ainda, nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil, ao pagamento da multa desde já fixada na quantia em reais correspondente a vinte por cento do valor total do contrato, podendo a CBBoxe a seu critério convocar o seguinte colocado neste processo de seleção para a prestação dos serviços.

7.3. A parte que exigir a pena convencional prevista no item 13.2 do edital, não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o parágrafo único, do mesmo artigo 416, do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

Cláusula Oitava: Da integralidade do termo.

8.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.

8.2. O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes.

8.3. A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

Cláusula Nona: Cessão

9.1. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir todo ou em parte os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Dez: Comunicações.

10.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

CONTRATANTE

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

Email: ernesto@cbboxe.com.br; carlos@cbboxe.com.br

A/C. Srs. Ernesto Moraes e Carlos Sorbile

(11) 3051 4480

CONTRATADA

Empresa:

Email:

A/C Sr (a)

Telefone

10.2. As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se:

- (i) entregues pessoalmente, contra recibo;
- (ii) enviadas por carta registrada, com aviso de recepção ou;
- (iii) transmitidas por email se, nesta última hipótese, verificar-se a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.

10.3. Qualquer alteração no endereço, número de telefone, email ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de dez dias a contar da sua ocorrência.

Cláusula Onze: Da Confidencialidade

11.1.1. A CONTRATADA, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do CONTRATANTE, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

11.2. A CONTRATADA se compromete, incondicionalmente, a:

- (a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas;
- (b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

Cláusula Doze: Disposições Gerais.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

48

12.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

12.2. A CONTRATADA não poderá utilizar o nome e/ou qualquer imagem da CBBOXE sem autorização expressa do CONTRATANTE para tanto.

12.3. A execução dos serviços de que tratam o Edital 00011/2022, ainda que venham a constar do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, constitui mera expectativa, podendo a CBBOXE, a critério de conveniência, contratá-los com outras empresas especializadas, não cabendo à licitante direito de exclusividade ou a qualquer reclamação, inclusive, por expectativa frustrada.

12.4. A CONTRATADA deverá manter sigilo quanto ao objeto a ser contratado, bem como sobre todos os dados, documentos, especificações técnicas e demais informações, não tornadas públicas pela CBBOXE, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência do contrato.

Cláusula Treze: Lei Aplicável e Foro

13.1. A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o central da comarca de São Paulo (SP), renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

São Paulo, ____ de _____ de 202__.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

49

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (0011/2022)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3) Conhecemos e atendemos ao edital, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa participante e carimbada com o número do CNPJ.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

ANEXO 04 – CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

50

À
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2022 - Carta-Proposta de Fornecimento.
Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE:
RAZÃO SOCIAL: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
EMAIL
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

Obs: Não preencher as informações desse campo no envio da proposta na fase de apresentação que antecede a disputa de lances do pregão, atentando para o que dispõem o item 7.4 do Edital. Esses dados somente serão preenchidos na fase de habilitação, conforme item 11.1.1 do Edital.

Proposta de Taxa de Transação Global

| TIPO DE SERVIÇO | Forma de execução | Taxa "Fullonline"** | Emissões ano | Valor |
|------------------------------------|--------------------------------------|---------------------|------------------|------------------|
| Bilhetes Nacionais | Fullonline | | 150 | |
| Bilhetes Internacionais | Fullonline | | 50 | |
| Hospedagem Nacional | Fullonline | | 50 | |
| Hospedagem Internacional | Fullonline | | 30 | |
| Transporte Terrestre Nacional | Fullonline | | 10 | |
| Transporte Internacional | Fullonline | | 10 | |
| Seguro Viagem Nacional | Fullonline | | 150 | |
| Seguro Viagem Internacional | Fullonline | | 60 | |
| Bilhetes Nacionais | Consultor | | 10 | |
| Bilhetes Internacionais | Consultor | | 10 | |
| Hospedagem nacional | Consultor | | 350 | |
| Hospedagem internacional | Consultor | | 100 | |
| Transporte Terrestre Nacional | Consultor | | 90 | |
| Transporte Terrestre Internacional | Consultor | | 20 | |
| Seguro Viagem Nacional | Consultor | | 15 | |
| Seguro Viagem Internacional | Consultor | | 10 | |
| | | | Total (A) | Total (B) |
| | | | 1115 | |
| Taxa de Transação Estimada | Total (B) Total (A) | | | |



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

(*) "Full on Line" – Emissão feita pela Confederação (Self-Ticket), através do sistema de reservas, sem apoio do Consultor da empresa que vier a ser contratada;

(**) Via Consultor – Reserva e emissão feita pelo Consultor da empresa a ser contratada para pedido por email, fone ou fax.

2.CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A PARTICIPANTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo seletivo. (Será usado como ficha técnica, nas condições conforme o item 5.1.)

PREÇO UNITÁRIO Deverá ser cotado preço unitário da TAXA DE TRANSAÇÃO, acordo com estabelecido o Anexo 01 do Edital.

Para elaboração do lance inicial o proponente deverá somar o produto do valor de sua taxa de transação proposta pelo número de transações correspondentes, conforme descrito no Anexo 1 – Termo de Referência. Os valores de Taxas de Transação propostos consideram que o número de operações para cada tipo de serviço é uma e que pode variar para mais ou para menos durante a vigência do contrato que vier a ser firmado entre as partes.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA

PARTICIPANTE (OBS.:

REPRESENTANTE LEGAL DA

EMPRESA). EM PAPEL TIMBRADO DA

EMPRESA



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

52

ANEXO 05 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (00000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº , ora estabelecida na Rua(av.)....., nº.... , Bairro cidade de Estado....., neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr....., qualificação: (brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG

nº/SSP/ e do CPF/MF nº , residente e domiciliado à

.....(endereço completo).

OUTORGADA: CORRETORA (.....), pessoa jurídica de direito privado, detentora do Título Patrimonial n.º da Bolsa de Brasileira de Mercadorias – CRO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº estabelecida na Rua, Bairro....., Cidade..... Estado....., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr.....brasileiro, casado,(profissão)....., portador do CPF/MF nº e do RG nº residente e domiciliado à

.....(endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante a Confederação BRASILEIRA DE BOXE, realizadas por meio do Sistema Eletrônico da Bolsa de licitações e leilões do Brasil, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nos processos seletivos da CBBOXE sob o número 0011/2022, ora desencadeado pela CBBOXE podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagartaxas, inclusive, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento-COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo estese substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

....., ... dede

Assinatura com firma reconhecida



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO
DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DA
PARTICIPANTE SER UMA ME OU EPP)**

(Nome da Participante), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de processos seletivo na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

ANEXO 07 – FICHA DE CADASTRO

54

|  | | Cadastramento de Fornecedores | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------------|--------------------------|----------|--------------------------|-----------------------|
| Fornecedor: | <input type="checkbox"/> | Itens | <input type="checkbox"/> | Serviços | <input type="checkbox"/> | Ambos |
| CNPJ/CPF: | | | | | | |
| Razão Social: | | | | | | |
| Nome Fantasia: | | | | | | |
| Endereço: | | | | | | |
| Bairro: | | | | | | |
| Cidade: | | | | | | |
| UF: | | | | | | |
| CEP: | | | | | | |
| Telefone: | | | | | | |
| FAX: | | | | | | |
| E-mail: | | | | | | |
| Responsável para Contato: | | | | | | |
| Telefone do Responsável: | | | | | | |
| E-mail do Responsável: | | | | | | |
| Banco: | Agência: | Conta Corrente: | | | | |
| Inscrição Estadual: | | | | | | |
| Inscrição Municipal: | | | | | | |
| Atividade Econômica: | | | | | | |
| Cooperativa: | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | Não | | |
| Informações Tributárias | | | | | | |
| *INFORMAR IMPOSTOS A SEREM RETIDOS PELA CBBOXE * | | | | | | |
| Empresa Simples ou Retenções? | | | | | | |
| Empresa Simples | <input type="checkbox"/> | Sim | <input type="checkbox"/> | Não | | |
| (se não, preencher os campos abaixo:) | | | | | | |
| INSS: | <input type="checkbox"/> | Sim | <input type="checkbox"/> | Não | <input type="checkbox"/> | Isento - N° Inscrição |
| ISS: | <input type="checkbox"/> | Sim | <input type="checkbox"/> | Não | | |
| IR: | <input type="checkbox"/> | Sim | <input type="checkbox"/> | Não | | |
| PIS: | <input type="checkbox"/> | Sim | <input type="checkbox"/> | Não | | |
| COFINS: | <input type="checkbox"/> | Sim | <input type="checkbox"/> | Não | | |
| CSLL: | <input type="checkbox"/> | Sim | <input type="checkbox"/> | Não | | |
| OBS: | | | | | | |



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ/MF 33.836.065/0001-20

www.cbboxe.org.br

IMPORTANTE:

As empresas optantes pelo Simples Nacional devem mencionar no corpo da nota fiscal "EMPRESAS OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"

ATENÇÃO

- 1) O não recebimento das informações solicitadas, causará atrasos na aprovação do Cadastro.
- 2) Informações incorretas, principalmente dados bancários, causarão atrasos nos pagamentos.
- 3) Todo fornecedor está sujeito a consultas no SERASA, podendo inviabilizar o cadastramento.

Declaro serem verídicas as informações acima.

Nome do representante legal:

Assinatura: